



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-8.<sup>a</sup> REGIÃO

**Ofício Circular do CRTR-08 N.º 053/2025 (Diretoria Executiva)**

**ASSUNTO: DEFESA DA JORNADA DE 24 HORAS E DO ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE DE 40% PARA OS PROFISSIONAIS DA RADIOLOGIA**

Prezados(as) Profissionais,

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8<sup>a</sup> Região – CRTR08, por seu presidente, vem por meio desta **Nota Circular**, orientar e alertar toda a categoria quanto às recentes movimentações de sindicatos e entidades nacionais que, **em nome de acordos coletivos genéricos**, têm tentado incluir os profissionais da radiologia em negociações que **afetam diretamente direitos adquiridos garantidos por leis federais específicas**, notadamente:

- **Lei nº 1.234/1950**, que limita a jornada de trabalho para profissionais expostos à radiação ionizante a 24 horas semanais;
- **Lei nº 7.394/1985**, que regula o exercício das técnicas radiológicas, definindo que a jornada e o adicional de insalubridade têm **tratamento diferenciado e específico** em virtude do risco da atividade.

Além dessas normativas, é importante destacar que os profissionais da radiologia atuam expostos a **radiação ionizante em grau máximo**, o que confere, de acordo com o **laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT)** e a **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15)**, o **direito ao adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)** com base no **salário-base da categoria e não** sobre o salário mínimo.

É fundamental alertar que:

1. **Técnicos e Tecnólogos em Radiologia não podem ser incluídos automaticamente em acordos gerais de categorias como enfermagem, apoio técnico ou saúde pública**, cujos referenciais de insalubridade não são equivalentes nem têm respaldo nas mesmas leis que regem a nossa profissão;
2. Qualquer tentativa de alteração da base de cálculo do adicional de insalubridade para o salário mínimo, como recentemente deliberado em outras esferas (vide Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 18/2025), **não se aplica à radiologia**, cujos riscos são **especificamente regulados e reconhecidos por normas legais superiores**;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADILOGIA  
CRTR-8.<sup>a</sup> REGIÃO

3. A atuação do CRTR-08 está voltada para a **defesa técnica, jurídica e institucional da categoria, e qualquer tentativa de flexibilizar direitos adquiridos será combatida judicialmente** por este Conselho.

● **Atenção:** Nenhum sindicato, confederação ou federação tem legitimidade para negociar em nome dos técnicos e tecnólogos em radiologia quando se trata de direitos definidos por **lei federal específica e norma técnica de segurança e saúde ocupacional.**

Diante do exposto, o CRTR 08 reitera seu compromisso inegociável com:

- **A manutenção da jornada de 24 horas semanais;**
- **A garantia do adicional de insalubridade em grau máximo (40%), com base no salário da categoria;**
- **A fiscalização rigorosa** de ambientes de trabalho que exponham nossos profissionais a riscos sem a devida proteção e compensação legal.

Contamos com o apoio e a vigilância de todos(as) os(as) profissionais. **Denúncias de acordos lesivos podem e devem ser encaminhadas ao CRTR08** para adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente, 08 de maio de 2025

TR/TNR. Alexandre Alves dos Santos  
Dir. Presidente - CRTR-08